

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



31-
24 09 2012

Secretário

Rodrigo Nunes de Oliveira
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 060/2011-L

DATA DA ENTRADA: 07 DE JULHO DE 2011

AUTOR: ETELVINO NOGUEIRA

ASSUNTO: DA DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO CONDOMÍNIO VALE DOS PASSADOS, NO BAIRRO DO CARMO

APROVADO EM: 01/10/2012 - 32ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Apresentado em 01/10/2012
Em 01/10/2012

Rodrigo Nunes de Oliveira
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: maioria simples

única discussão

votação simbólica



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

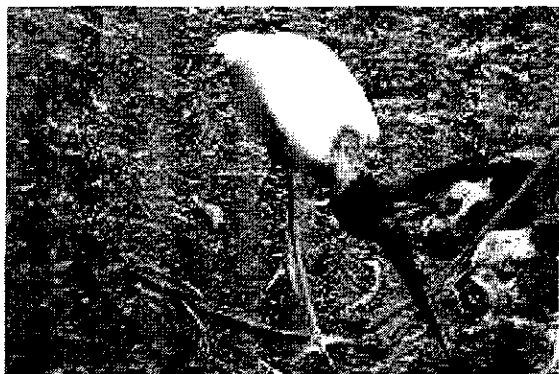
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00060/2011-L, DE 07 DE JULHO DE 2011, DE AUTORIA DO VEREADOR ETELVINO NOGUEIRA.

JABURU



Classificação científica

Reino: *Animalia*

Filo: *Chordata*

Classe: *Aves*

Ordem: *Ciconiiformes*

Família: *Ciconiidae*

Gênero: *Jabiru*

Espécie: *J. mycteria*

O **jaburu** (*Jabiru mycteria*), também conhecido popularmente como **tuiuiú**, é o nome de uma ave ciconiforme da família Ciconiidae. É considerada a ave símbolo do Pantanal e é encontrada desde o México até o Uruguai, sendo que as maiores populações estão no Pantanal e no Chaco oriental, no Paraguai.

DESCRIÇÃO

O jaburu é uma ave pernalta, tem pescoço nu e preto e, na parte inferior, o papo também nu, mas vermelho. A plumagem do corpo é branca e a das pernas é preta. Ele chega a ter 1,4 metros de comprimento e mais de um metro de altura, podendo pesar até oito quilos. A envergadura (a distância entre as pontas das



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

asas abertas) pode chegar a quase três metros. O bico tem trinta centímetros, é preto e muito forte. A fêmea, geralmente, é menor que o macho. Devido a sua beleza exuberante, chama a atenção de todos os turistas que frequentam o Pantanal.

O *habitat* do jaburu são as margens dos rios, em árvores esparsas. A fêmea forma seus ninhos no alto dessas árvores com ramos secos e a ajuda do companheiro. Os ninhos são feitos em grupos de até seis, às vezes junto a garças e a outras aves. A fêmea põe de dois a cinco ovos brancos.

Sua alimentação é, basicamente, composta por peixes, moluscos, répteis, insetos e até pequenos mamíferos. Também se alimenta de pescado morto, ajudando a evitar a putrefação dos peixes que morrem por falta de oxigênio nas épocas de seca.

NOMENCLATURA

O **jaburu** também é conhecido como **tuiuiú**, **tuim-de-papo-vermelho** (no Mato Grosso e Mato Grosso do Sul) e **cauauá** (no Amazonas). Ele é conhecido principalmente como **jabiru** no sul do Brasil, enquanto que o nome **tuiuiú** é usado para designar o cabeça-seca (*Mycteria americana*).



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

GRALHA



Gralha-de-steller

CLASSIFICAÇÃO CIENTÍFICA

Reino: *Animalia*

Filo: *Chordata*

Classe: *Aves*

Ordem: *Passeriformes*

Família: *Corvidae*

GÊNEROS

Aphelocoma

Cyanocitta

Cyanocorax

Garrulus

Gymnorhinus

Perisoreus

Pyrrhonorax

Gralha é um nome comum para vários pássaros de tamanho pequeno, geralmente coloridos e barulhentos. São passeriformes da família Corvidae, aparentados aos corvos, percas e pegas.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Embora sejam no sentido estrito corvos, muitas espécies pertencentes ao género *Corvus* recebem o nome comum de gralhas.

ALGUMAS ESPÉCIES

- Gralha-cancã
- Gralha-azul
- Gralha-de-bico-amarelo
- Gralha-de-bico-vermelho
- Gralha-de-nuca-cinzenta
- Gralha-preta
- Gralha-cinzenta
- Gralha-calva
- Gralha-dáurica
- Gralha-picaça
- Gralha-de-steller
- Gralha-carniceira
- Gralha-de-peito-lilás
- Gralha-Louca, segundo fontes da EBSE.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

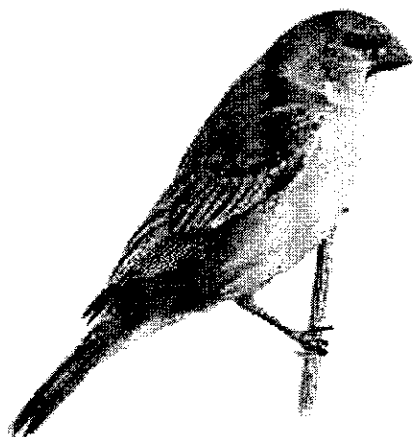
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PATATIVA

Patativa é um pássaro reconhecido por seu canto triste, melodioso e muito afinado, cantado em prosa e verso por todo Brasil.



CARACTERÍSTICAS DA PATATIVA

A Patativa é um Passeriforme da família Emberizidae. Conhecida também como Patativa da Serra, Patativa do Cerrado, Patativa da Amazônia e Patativa-verdadeira. É um pássaro canoro de tamanho médio que na fase adulta atingem cerca de 10 cm de comprimento. O bico tem uma coloração que varia do negro ao amarelo passando pelo tom acinzentado. A sua plumagem

também é acinzentada, com as asas e a cauda mais escuras chegando ao preto, e quando o pássaro levanta vôo podemos observar seu espelho branco embaixo das asas. Dentro da mesma espécie podem existir variações e algumas aves podem apresentar as costas negras e o dorso amarelo. Já os pássaros mais jovens e as fêmeas são todos pardos com as partes inferiores mais claras e com o bico quase negro e de menor tamanho. A patativa é encontrada em vários lugares do Brasil, especialmente em parte dos estados de Roraima, Pará, Bahia, no Distrito Federal, em Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, sendo encontradas também no Paraguai e na Argentina, sempre nas zonas mais baixas da orla das matas intercaladas com campos, na vegetação ribeirinha, no cerrado e nos buritizais. No inverno a Patativa vive em grupos e se torna mais difícil avistar o pássaro, pois é a época da troca das suas penas e os grupos ficam escondidos. Já a partir de setembro passa a ser vista acompanhada, pois seu período de acasalamento é entre a primavera e o verão, época em que seu canto é escutado de longe. A fêmea faz o seu ninho com capins entrelaçados em forma de taça, e ali cria de 2 a 3 filhotes em cada ninhada. A sua alimentação é granívora, ou seja, se alimenta de grãos e sementes e a espécie é ameaçada pela destruição de seu habitat natural, pela caça e pelo tráfico dos animais silvestres.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

O CANTO DA PATATIVA

O belo canto da Patativa é tão bonito que a ave se transformou num dos pássaros canoros mais cobiçados no Brasil, tendo seu nome se transformado em apelido para alguns cantores do nordeste. O canto da Patativa também é reconhecido na cultura brasileira sendo citada numa famosa música de Vicente Celestino, num romance de José de Alencar e num poema de Cassimiro de Abreu. Até 1967 quando o comércio de aves era permitido no Brasil, a patativa era o pássaro mais procurado, e era comum manter os machos em cativeiro, tanto pela sua beleza quanto pelo seu canto triste e melodioso, que se caracteriza por duas sílabas juntas "fi-fiu" que vão sendo repetidas enquanto aumenta seu volume conforme canta. O tom do canto é melancólico e se parece mais com uma perereca que propriamente com uma ave. Na natureza o macho usa seu canto na época do acasalamento para demarcar o seu território.

Isso posto, ETELVINO NOGUEIRA, por intermédio do Protocolo nº 04439/2011, de 07 de julho de 2011, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº 04439/2011



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 00060/2011

De 07 de julho de 2011.

Dá denominação a vias públicas localizadas no condomínio Vale dos Pássaros, no Bairro do Carmo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**ALAMEDA JABURU**” a via pública localizada no Condomínio Vale dos Pássaros, no Bairro do Carmo, que tem início na via pública conhecida como “Alameda das Gralhas” e término em propriedade particular, contando com 170,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada “**ALAMEDA DAS GRALHAS**” a via pública localizada no Condomínio Vale dos Pássaros, no Bairro do Carmo, que tem início na “Alameda Beija-Flor” e término em propriedade particular, contando com 500,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada “**ALAMEDA DAS PATATIVAS**” a via pública localizada no Condomínio Vale dos Pássaros, no Bairro do Carmo, que tem início na via pública conhecida como “Alameda das Gralhas” e término em propriedade particular, contando com 150,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 4º Faz parte da presente Lei cópia da planta das vias públicas ora denominadas.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

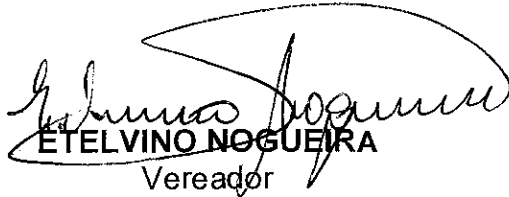
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
07 de julho de 2011.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº 04439/2011
/cmj-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



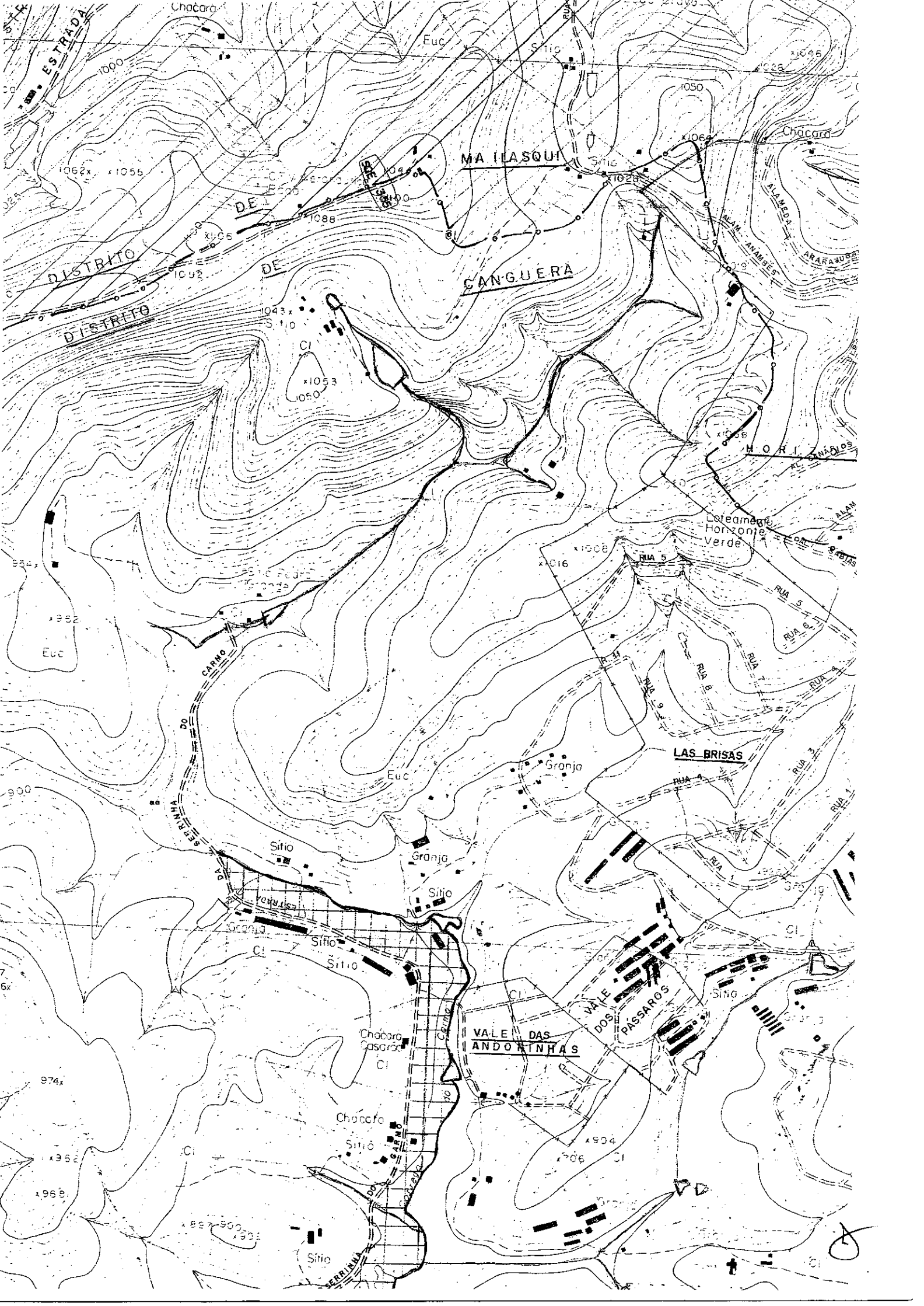
CERTIDÃO Nº. 0054/09

JABURU

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº00585/2008**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; verificou-se que a via conhecida como **"Alameda João de Barro"** tem início na via conhecida como **"Alameda das Gralhas"** e término em propriedade particular, a mesma conta com 170,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura. A via conhecida como **"Alameda das Gralhas"** tem início na Alameda Beija – Flor e término em propriedade particular, a mesma conta com 500,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura. A via conhecida como **"Alameda das Parativas"** tem início na via conhecida como **"Alameda das Gralhas"** e término em propriedade particular, a mesma conta com 150,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura. As vias fazem parte do condomínio Vale dos Pássaros no Bairro do Carmo. Não possuem denominação oficial; são de domínio público desde 1979. Eu, *T. Paula Duarte* (Taciana Paula Duarte Fondello), digitei e providenciei a impressão. Eu, *A. Teixeira* (Ariovaldo Teixeira de Carvalho), Chefe da Divisão de Urbanismo. Eu, *M. Renato Miguel* (Marcelo Renato Miguel Cardoso), Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, certificamos, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove. =.=.=.=.=.

João de Barro - São Roque - Nov 2009

[Handwritten mark]





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 0026/2010 – GP

São Roque, 15 de janeiro de 2010

Referência: Ofício Presidente n.º 585/2008 – EN

Senhor Vereador,

Reportando-nos ao ofício em referência, de sua autoria enquanto Presidente dessa Mui Egrégia Casa de Leis, vimos encaminhar a Certidão nº 0054/09, devidamente providenciada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Ao Senhor
Israel Francisco de Oliveira
Vereador
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

MN-scs.-

Antonio Marcos Carvalho de Brito
Chula
PRESIDENTE

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597

Fax: (11) 4712-2288

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

QETSR#19/1/2010-11:45:46 2212/2010 F



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua Padre Marçal, 30 - Centro - CEP 18130-100 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

OFICIO PRESIDENTE nº 00585/2008

São Roque, 15 de Setembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido do Vereador Etelvino Nogueira, através do Ofício 408/2008 (cópia anexa), solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de CERTIDÃO *da seguintes vias públicas, localizadas no Bairro Caetê*: via pública sem saída conhecida como **"Travessa da Estrada do Mikami"**; via pública sem saída, conhecida como **"Alameda João de Barro"**, com início na "Travessa da Estrada do Mikami"; via pública sem saída, conhecida como **"Rua Patativa"**, com início próximo à "Travessa da Estrada do Mikami"; via pública sem saída, conhecida como **"Rua das Gralhas"** localizada às margens da "Área Verde" (croqui anexo) informando se tais vias são oficiais e se possuem denominação oficial, bem como informar suas dimensões, início e término e se são de domínio público, sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público das vias e praças, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado nas mesmas e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.

Solicito ainda que junto à CERTIDÃO seja(m) anexado(s) croqui(s) ou mapa(s) do local.

Agradeço a atenção que puder dispor ao presente pedido e aproveito o ensejo para renovar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº 03833/2008-451



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFICIO VEREADOR nº 00408/2008

São Roque, 01 de Setembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, e da Lei 3.134, de 08/02/2008, em seu artigo 1º, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO das seguintes vias públicas, **localizadas no Bairro Caeté: via pública sem saída conhecida como "Travessa da Estrada do Mikami"; via pública sem saída, conhecida como "Alameda João de Barro", com início na "Travessa da Estrada do Mikami"; via pública sem saída, conhecida como "Rua Patativa", com início próximo à "Travessa da Estrada do Mikami"; via pública sem saída, conhecida como "Rua das Galhas" localizada às margens da "Área Verde" (croqui anexo) informando se tais vias são oficiais e se possuem denominação oficial, bem como informar suas dimensões, início e término e se são de domínio público, sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público das vias e praças, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado nas mesmas e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.**

Solicito ainda que junto à CERTIDÃO seja(m) anexado(s) croqui(s) ou mapa(s) do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ETELVINO NOGUEIRA

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Roque – SP



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PARECER 183/2011

Parecer ao projeto de Lei nº 060/2011-L, de 07 de julho 2011, de autoria do N. Vereador Etelvino Nogueira, o qual pretende denominar as vias públicas localizadas no condomínio Vale dos Pássaros, no Bairro do Carmo.

Apresenta o N. Vereador Etelvino Nogueira, o Projeto de Lei nº 060/2011-L, de 07 de julho de 2011, para denominar vias públicas localizadas no condomínio Vale dos Pássaros, no Bairro do Carmo.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que as vias públicas não possuem denominações oficiais, apesar de serem de domínio público desde 1979.

Quanto às denominações apresentadas, tais encontram-se devidamente justificadas, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

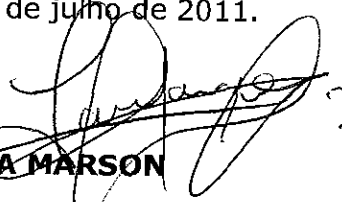
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 15 de julho de 2011.


FABIANA MARSON
Consultora Jurídica



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 173– 04/08/2011

PROJETO DE LEI Nº 060-L, de 07/07/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

RELATOR: Vereador João Paulo de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação a vias públicas localizadas no Condomínio Vale dos Pássaros, no Bairro do Carmo**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

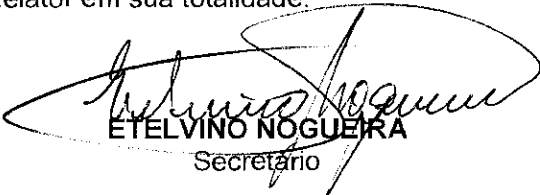
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito, pois atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 060-L está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2011.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ETELVINO NOGUEIRA
Secretário


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vice-Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 071– 04/08/2011

PROJETO DE LEI Nº 060-L, de 07/07/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

RELATOR: Vereador João Paulo de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação a vias públicas localizadas no Condomínio Vale dos Pássaros, no Bairro do Carmo**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu Parecer FAVORÁVEL.

Posteriormente o Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

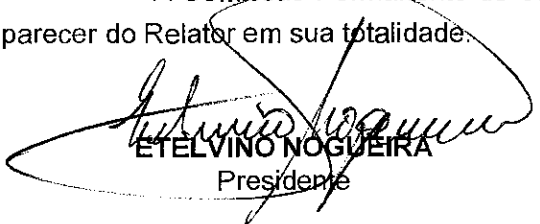
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 060-L**, de 07/07/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

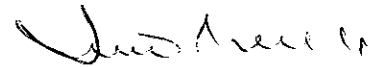
Sala das Comissões, 04 de agosto de 2011.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA

Relator

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ETELVINO NOGUEIRA
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 060-L, de 07/07/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, que "Dá denominação a vias públicas localizadas no Condomínio Vale dos Pássaros, no Bairro do Carmo".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	-X-
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
04	Etelvino Nogueira	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	João Paulo de Oliveira	S
07	Júlio Antonio Mariano	S
08	Paulino Pereira	S
09	Rafael Marreiro de Godoy	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
<u>Favoráveis</u>		09
<u>Contrários</u>		00

/JM



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 060-L, de 07/07/2011

AUTÓGRAFO nº 3.841, de 01/10/2012

Lei nº

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

Dá denominação a vias públicas localizadas no condomínio Vale dos Pássaros, no Bairro do Carmo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**ALAMEDA JABURU**" a via pública localizada no Condomínio Vale dos Pássaros, no Bairro do Carmo, que tem início na via pública conhecida como "Alameda das Gralhas" e término em propriedade particular, contando com 170,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "**ALAMEDA DAS GRALHAS**" a via pública localizada no Condomínio Vale dos Pássaros, no Bairro do Carmo, que tem início na "Alameda Beija-Flor" e término em propriedade particular, contando com 500,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "**ALAMEDA DAS PATATIVAS**" a via pública localizada no Condomínio Vale dos Pássaros, no Bairro do Carmo, que tem início na via pública conhecida como "Alameda das Gralhas" e término em propriedade particular, contando com 150,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 4º Faz parte da presente Lei cópia da planta das vias públicas ora denominadas.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

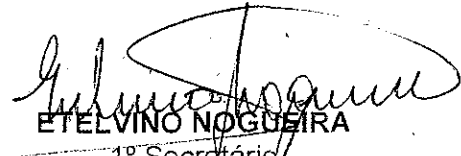
Aprovado na 32ª Sessão Ordinária, de 01/10/2012.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA

Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO

Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA

1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA

2º Secretário

02/10/12
Silvia Cristina Silva
Gabinete do Prefeito
Mat. 8232

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

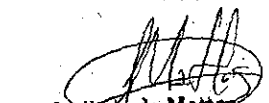
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 703 fls. D2 dia 19/10/2012

Ato Normativo Lei nº 3.884/2012


Josiene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5